

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 332, DE 13 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.282/2015 de 27 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, relativo ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de julho de 2022:

SERVIDOR


Márcio José Damke

PERÍODO AQUISITIVO

13/07/2017 a 13/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE JULHO DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal